



PROJETO DE LEI N° ____/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a **ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BELO JARDIM-PE - ADECOBEJA** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Belo Jardim, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um do terreno denominado “**AREA E**”, situado no Bairro Bom Conselho, pertencente ao Município de Belo Jardim-PE, com as seguintes características:

Área Total: 680,10 m²

Confrontantes:

Ao Norte com a Área “A”;
Ao Sul com Área “D”;
Ao Leste com a Área “A”;
Ao Oeste, com a Área “A”;

Art. 2º BENEFICIÁRIO: **ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BELO JARDIM-PE - ADECOBEJA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.790/0001-99, com sede na Rua Maria Xavier Martins, nº 81, Bairro Loteamento Maria Cristina, Belo Jardim-PE, CEP: 55.155-730, representado pelo seu Presidente o Senhor Pedro Antônio de Sousa, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 131.228.374-20, e do Registro Geral nº 9.995.766.

Art. 3º O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Parágrafo Único - O terreno objeto da presente doação deverá ser destinado, exclusiva e integralmente, à instalação e ao desenvolvimento das atividades comerciais da empresa beneficiária, vedada a sua utilização para fins diversos, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do doador.

Art. 4º O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações conforme Memorial Descritivo/ Projeto Arquitetônico



Comercial em anexo e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 5º Caso não sejam iniciadas as obras e edificações do Memorial Descritivo/ Projeto Arquitetônico Comercial no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 7º A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 9º Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, em 15 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA Assinado de forma
DE digital por GILVANDRO
OLIVEIRA:154197034 ESTRELA DE
91 OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de terreno urbano localizado no Bairro Bom Conselho, com área total de **680,10 m²**, em favor da **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO BELO JARDIM – ADECOBEJA**, entidade regularmente constituída, inscrita no **CNPJ nº 24.300.790/0001-99**, com sede neste Município e situação cadastral ativa.

A ADECOBEJA possui natureza jurídica de associação privada e tem como atividade principal a **defesa de direitos sociais**, além de desenvolver ações voltadas à cultura, à arte e a outras atividades associativas de relevante interesse público, conforme consta em seu cadastro oficial junto à Receita Federal. Trata-se, portanto, de entidade com histórico de atuação comunitária, social e cultural, alinhada aos princípios do desenvolvimento humano e social sustentável.

A presente propositura tem como fundamento o **interesse público**, visando possibilitar a instalação e o fortalecimento das atividades da associação beneficiária, o que refletirá diretamente na ampliação de ações sociais, culturais e comunitárias, bem como na **geração de emprego, renda e inclusão social** no âmbito do Município de Belo Jardim, em consonância com a legislação municipal vigente.

Ressalte-se que o Projeto de Lei estabelece **critérios rigorosos**, prazos objetivos para início e conclusão das obras, bem como cláusulas expressas de **inalienabilidade e reversão do bem ao patrimônio municipal**, caso a finalidade pública não seja devidamente cumprida, garantindo-se, assim, a proteção do interesse coletivo e do erário.

Diante da relevância social da ADECOBEJA, da utilidade pública da destinação proposta e do impacto positivo que a iniciativa proporcionará à comunidade belojardinense, contamos com o elevado espírito público e o apoio dos Nobres Vereadores para a **aprovação do presente Projeto de Lei**, certo de que esta Casa Legislativa continuará contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento social e comunitário do Município.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 15 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA:1541970349
1

Assinado de forma
digital por GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Belo Jardim



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/12/16000377

Número / Ano	000377/2025
Data / Horário	16/12/2025 - 09:40:37
Ementa	Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a ASSOCIACAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO BELO JARDIM-PE - ADECOBEJA e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinário
Número Páginas	3
Emitido por	alan